



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95, com Sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Bairro Petrópolis, CEP 59.020-060, Natal/RN, neste ato representado por sua Presidente **JANE SUELY DE MELO NÓBREGA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, com CPF: 585.096.904-72, residente e domiciliado na Rua Coronel José Bernardo, nº 983, Bairro Alecrim, CEP: 59.030-280, Natal/RN.

CONTRATADO: MICKAEL COSTA DA SILVA, brasileiro, com RG sob nº 003.461.596 – ITEP/RN, com CPF: 120.011.234-26, residente e domiciliado na Rua Nova Colina, Nº, 85 – Parque de Exposições – CEP: 59147-090 00 – Parnamirim/RN.

Pelo presente instrumento particular de partes, supra qualificadas, doravante denominadas abreviadamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tem entre si, por justo e combinado a prestação dos serviços abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Contratual

Esse contrato está fundamentado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.745/1993 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, além das Resoluções CFO nº. 238 e 239/2021 que norteia a base legal da presente avença.

Parágrafo Primeiro – A presente avença tem correspondência ao Resultado do Processo Seletivo de Edital sob nº 003/2022.

Parágrafo Segundo – O regime que norteará a presente avença será o celetista.

Cláusula Segunda - Objeto do Contrato

Em razão ao Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's, instituído na Resolução 238 e 239/2021, a **CONTRATANTE** faz a contratação da prestação de serviços por tempo determinado junto a **CONTRATADA** que prestará serviços de PST – Profissionais de Suporte Técnico, na função de FISCAL, para atender as necessidades urgentes que se apresentam e os interesses do **CONTRATANTE** na modalidade de prestação de serviços por tempo determinado.

Parágrafo Único – No desenvolvimento dos serviços a **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as condições para o desenvolvimento do trabalho da **CONTRATADA**, fornecendo informações e realizando tarefas, quando possíveis e relativas ao trabalho.

Cláusula Terceira - Da Função Contratada

A **CONTRATADA**, terá o mister, no exercício da prestação de seus serviços de FISCAL, nas seguintes atribuições:



- a) Lavrar o auto de infração;
- b) Fiscalizar anúncios em jornais, painéis e mídias eletrônicas verificando o cumprimento das formalidades inerentes ao exercício da profissão;
- c) Recolher informações necessárias para a lavratura da infração;
- d) Identificar e qualificar os infratores através de instrumentos públicos;
- e) Manter-se atualizado e atualizar o CRO RN de todas as informações relativas ao exercício da profissão;
- f) Colaborar com o aperfeiçoamento do exercício da fiscalização ética;
- g) Preparar relatório anual das atividades relativas ao exercício da fiscalização no CRO RN;
- h) Realizar atividades burocráticas de abrir e manter processos, cadastrando-os para posterior análise;
- i) Requisitar cópias dos processos em trâmite no CRO RN, quando necessário;
- j) Controlar a instrução de processos de fiscalização, analisando os documentos necessários;
- k) Fiscalizar a execução das atividades do exercício profissional, inspecionando periodicamente a qualidade dos serviços prestados, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;
- l) Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à fiscalização do exercício profissional;
- m) Prestar assistência ao processo de implantação e manutenção do plano de fiscalização, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação de programas e procedimentos implantados;
- n) Controlar as ocorrências relacionadas com a fiscalização, digitando dados, para elaboração de relatórios com estatísticas de produção;
- o) Participar da elaboração e redação de procedimentos relacionados com a fiscalização;
- p) Manter controles dos registros das fiscalizações realizadas;
- q) Ministras treinamentos internos relacionados com a fiscalização da profissão;
- r) Elaborar instruções de fiscalização, quando necessário;
- s) Participar de comissões internas, visando definir prioridades para o plano de implantação de sistema de fiscalização, bem como para encontrar soluções para aumento de produtividade, melhoria de qualidade, mudanças de processos e redução de custos;
- t) Orientar e oferecer meios que facilitem a aplicação uniforme e eficiente das normas utilizadas na execução dos serviços relativos às atividades de fiscalização;
- u) Processar o resultado de rotinas operacionais providenciando as ações imediatas requeridas para correção de falhas encontradas e aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;
- v) Analisar, opinar, instruir expedientes e emitir pareceres e relatórios técnicos da fiscalização;
- w) Assessorar os conselheiros e dirigentes na implementação de atividades relativas à fiscalização, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos;
- x) Atender as pessoas que procurarem o CRO RN para formalização de denúncias, ficando sob sua responsabilidade o bom desempenho da fiscalização;
- y) Exercer suas atribuições junto ao CRO RN, com total autonomia quanto ao controle dos registros, do arquivamento e boa conservação dos documentos e materiais sob sua responsabilidade;



- z) Realizar atividades de fiscalização sempre que se fizer necessário, a fim de dar cumprimento aos planos de ação fiscal aprovados pelo CRO RN;
- aa) Controlar e cuidar da guarda das chaves dos veículos de fiscalização, observando quanto ao racionamento de combustíveis e o estado de conservação dos veículos;
- bb) Lavrar termo de Representação e determinar diligências;
- cc) Dirigir veículos do CRO RN com a finalidade de transportar documentos, materiais, equipamentos e objetos leves e/ou pesados;
- dd) Responsabilizar-se pela conservação do veículo, mantendo-o em condições de uso, substituindo pneumáticos e peças simples em caso de emergência, controlando sua manutenção;
- ee) Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados dos veículos, bem como o registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos;
- ff) Executar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Cláusula Quarta – Condições Financeiras

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** tendo como referência o salário base correspondente a R\$ 1.442,10 (Hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), se frise respeitando estritamente os limites legais previstos, pelo serviço de FISCAL, da seguinte forma: Mensalmente, com vencimento até o último dia de cada mês.

Cláusula Quinta – Da Jornada

A **CONTRATADA** prestará jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A ocupação para o serviço de fiscalização será o da Sede do Conselho Regional de Odontologia em Natal/RN. A **CONTRATADA** ainda poderá prestar serviços em viagens pelo interior do estado quando assim necessitar.

Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 1 (um) ano, iniciando na data de 19/02/2024 e findando em 19/02/2025.

Parágrafo Único – Ao final deste prazo o contrato poderá ser renovado por igual ou inferior período, ou ainda poderá ser renovado enquanto durar o programa de fiscalização do CFO.

Cláusula Sétima – Da Cessão

É vedado a **CONTRATANTE**, sem o consentimento da **CONTRATADA**, ceder os direitos oriundos do presente contrato. Também é vedado a **CONTRATADA** o repasse das responsabilidades assumidas por meio deste instrumento a qualquer outra pessoa seja ela Física/Jurídica, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

**Cláusula Oitava – Da Justa Causa**

A **CONTRATANTE** bem como a **CONTRATADA**, poderão rescindir o contrato, sem justa causa, sem antes documentar sua intenção com antecedência. Considera-se como justa causa o não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento bem como o impedimento legal do reconhecimento de qualquer uma das partes como pessoa Física/jurídica idônea.

Cláusula Nona – Do Sigilo das Informações

Resta convencionada a pecha de sigilo e confidencialidade sobre os exercícios, informações e mecanismos expostos e fruídos através da presente avença, a incidir perante ambas as partes, aplicando-se ao caso os Princípios e acepções da Boa-Fé Objetiva, sob pena de incidência da multa e da Resolução por Justa Causa de toda a avença.

Parágrafo Primeiro – Consubstanciar-se na seguinte medida, as partes se absterão da exteriorização e/ou encaminhamento de informações e detalhes concernentes a temática, mecanismos, procedimentos, obras, peças, know how, e afins a terceiros, independente dos fins desejados, sob pena de responsabilização civil, criminal e contratual através da aplicação da multa.

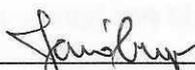
Parágrafo Segundo – É vedado ao **CONTRATADO** compartilhar ou exteriorizar eventuais informações ou dados particulares obtidos em razão dos serviços desta avença dos clientes do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima - Eleição de Foro

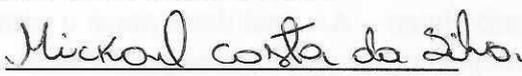
Fica eleito o foro da Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da interpretação e execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATADO
MICKAEL COSTA DA SILVA
CPF sob n.º. 120.011.234-26



TESTEMUNHA
CPF: 202.302.574-53



TESTEMUNHA
CPF: 319.322.924-68